



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº. 060/CMSR/2015

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE COMPRAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU DE SERVIÇOS BEM COMO CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wagner de Andrade Marinho** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, que o Legislativo Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente, o que exige adoção de uma série de providências e uma maior atenção no que concerne à redução das despesas públicas e saneamento das finanças dessa Casa de Leis;

CONSIDERANDO, os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores, em especial, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acerca dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

ART. 1º. – Ficam **suspensas** a realização de compras para a aquisição de materiais, prestação de serviços, bem como cursos de capacitação, participação de eventos, a partir de **10 de dezembro** de 2015, excetuando-se, os casos de natureza continuada, emergencial provenientes de requisição específica do Gabinete da Presidência.

ART. 2º - As solicitações de compras e serviços, de **natureza continuada, emergencial**, deverão conter as seguintes informações: dotação orçamentária e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

ART. 3º - A Câmara Municipal não reconhecerá nenhum documento fiscal para pagamento emitido em seu favor, a partir da data fixada no Art. 1º retro, salvo os casos previstos no **Art. 2º**.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ART. 4º - Fica determinado que a empresa prestadora dos serviços de contabilidade efetue todos os lançamentos contábeis até o dia 17 de dezembro de 2015, encerrando o fechamento contábil/financeiro do exercício de 2015, no dia 18 de dezembro de 2015.

ART. 5º - O **não cumprimento** das disposições constantes desta Portaria **acarretará** ao infrator as penalidades da Lei.

ART. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santana do Riacho, em 25 de novembro de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara